

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO Nº 015/2023

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência do Município de Três Corações - IPRECOR, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos para a entrega do objeto abaixo descrito. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06, pelo Decreto Municipal 4.851/2023, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto em questão. Este Pregão será conduzido pelo pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria Interna 038/2023.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 22 de dezembro de 2023, às 13h

Endereço: Rua Nelson Rezende Fonseca, 472, Centro, Três Corações-MG, CEP 37410-175.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação em contrário.

1.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta de Preços - Envelope nº 1



Anexo III - Modelo de Declarações – Credenciamento

Anexo IV - Minuta do Contrato

1.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, das 08:00 às 18:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

1.5. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: www.iprecor.mg.gov.br, bem como publicado o extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

1.6. Dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio:

1.6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Receber as propostas e abri-las;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Receber os lances e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público (aqui**



compreendidos todos os atos necessários para tanto, como planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, além de toda a logística necessária à execução dos serviços), para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva junto ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR.

2.2. O objeto licitado deverá atender às exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, bem como às exigências no que diz respeito a legislação em vigor, pertinente à prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso II, institui que, ressalvados casos específicos, “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”.

3.2. No mesmo sentido são as disposições municipais constantes na Lei Complementar n.º 281/2011, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Três Corações”, na Lei Complementar n.º 635/2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR.

3.3. Além disso, a Administração Pública deve pautar todos os seus atos nos princípios constitucionais pertinentes, dentre os quais destacamos o da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência. Nesta linha, tem-se que a realização de concurso público para provimento tanto das vagas existentes nos mais diversos cargos desta Autarquia, quanto para formação de cadastro reserva, atende aos princípios e comandos constitucionais emanados.

3.4. Por fim, vale mencionar que a contratação de pessoa jurídica especializada se faz necessária diante da complexidade dos atos que envolvem o objeto do feito.

3.3. O Responsável Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR e o(a) Pregoeiro(a), em observância aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, justificam a escolha desta modalidade de licitação (pregão presencial) para este objeto (aquisição de bens e serviços comuns), posto que os recursos necessários para cobrir as despesas



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

deste objeto não se tratam de recurso federal de transferência voluntária, tais como convênios e contratos de repasse, o que afasta a incidência do Decreto Federal 10.024/2019, que tratam da obrigatoriedade do pregão eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que satisfaçam às condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**.

4.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope nº 1 a sua Proposta Comercial conforme solicitado no **item 6** deste edital, e no envelope nº 2 a Documentação Comprobatória da Habilitação solicitada no **item 8** deste edital, sendo que, deverão conter (**sob pena de descredenciamento, desclassificação e inabilitação**), na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR

Envelope nº 1 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**

Processo nº 015/2023

Pregão nº 009/2023

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR

Envelope nº 2 - **“HABILITAÇÃO”**

Processo nº 015/2023

Pregão nº 009/2023

4.2.1. Os documentos de um envelope, em hipótese alguma, poderão valer para outro envelope.

4.2.2. Aberta a sessão pública, é terminantemente proibida a inclusão/exclusão ou troca de documentos nos envelopes.



4.2.3. Os envelopes que não estiverem lacrados no momento da abertura da sessão pública serão considerados inválidos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.4. Estrangeiras que não funcionam no país;

4.3.5. Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode fornecer o material solicitado no **subitem 2.1** do Edital.

4.3.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, deverá ser juntada a seguinte documentação:

5.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de



documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.

5.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.3.1. Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.

5.3.2. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

5.3.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

5.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, como condições essenciais para participação no certame licitatório:

5.6.1. Declarações constantes no anexo III deste edital;

5.6.2. Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, para as licitantes que sejam MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que desejam gozar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006.

5.7. Os documentos citados no *subitem* 5.6.1. e 5.6.2. deverão estar fora dos envelopes nº 01- “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.8. A ME ou EPP que, no credenciamento, deixar de apresentar a certidão referida no *subitem* 5.6.2. ou apresentá-la fora do prazo de validade não será concedido o benefício da LC nº 123/06, mesmo que a certidão conste dentro de algum dos envelopes.

5.9. A Certidão expedida pela Junta Comercial será **considerada como válida por 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.**

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

6.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



a) estar digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **podendo ser discriminada conforme Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) descrição completa e detalhada do serviço cotado, de acordo com o presente Edital;

Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto;

d) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

e) DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

f) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, sendo estes três últimos itens sanados em reunião de licitação;

h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

i) prazo de execução do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado neste edital.



6.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.6. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.

7.2. As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.



7.2.1. Havendo licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no **item 21** deste edital.

7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço obtido através do maior desconto.

7.5. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no preâmbulo deste edital.

7.9. Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

7.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



7.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.13. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação;

8.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.4. Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008).

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

8.2.2. prova de regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS;

8.2.3. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

8.2.4. prova de regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

8.2.5. prova de Regularidade junto a Receita Estadual do domicílio ou sede da Licitante;



8.2.6. prova de regularidade junto à Receita Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

8.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

8.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

8.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública.

8.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do IPRECOR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do art. 43, da LC nº 123/06);

8.5.2. A declaração da vencedora de que trata o **subitem 7.7** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, I, do Decreto 8.538/15);



8.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao IPRECOR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, do art. 43, da LC 123/06);

8.6. Documentos relativos à Qualificação Econômica:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

8.7. Documentos relativos à Regularidade Técnica:

8.7.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação. O presente atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado, nas mesmas características ao objeto dessa licitação, ou seja, realização de Concurso Público de Provas.

8.7.2. Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais, através de certidão de regularidade emitida pelos conselhos/ordem, em especial quando quaisquer dos órgãos fiscalizadores de classe ou órgãos públicos requererem que tais profissionais façam parte do quadro societário, de empregados ou ainda que prestem serviços para a Contratada.

8.8. Da Declaração:

8.8.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**).



8.8.2. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

8.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, **os interessados que quiserem que o Pregoeiro e Equipe de Apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, de segunda a sexta-feira das 10:00às 17:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.**

8.9.1. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, devendo ser entregues na sede do IPRECOR, situada na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472, Centro, no horário de 12:00 às 17:30 horas, ou por meio eletrônico – licitacao@iprecor.mg.gov.br. Os arquivos encaminhados por e-mail deverão ser produzidos no formato PDF ou Word e anexados ao referido e-mail, com a devida descrição do assunto e identificação do pregão a ser impugnado, devidamente assinados.

9.2. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário,



deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

9.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.3. Todas as impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados ou licitantes para ciência através do site www.iprecor.mg.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.1. Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados até as 17:00 horas, dentro do prazo legal no IPRECOR, sendo admitidos recursos via e-mail – licitacao@iprecor.mg.gov.br. Caso seja enviado recurso



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

via e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do IPRECOR, Rua Nelson Rezende Fonseca, 472, centro – 37.411-175 - Três Corações – MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Serão acordados pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR solicitante, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

11.1.1. A prestação de serviço será feita de forma parcelada, sendo que o serviço a ser prestado será observado conforme conveniência da solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

11.2. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o IPRECOR, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

11.2.1. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

11.2.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

11.3. São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho,



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do IPRECOR.

11.4. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

11.5. O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO VALOR

12.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço por item**, estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 103.725,00 (cento e três mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no **item 13** - Dos Recursos Orçamentários.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrá à conta da dotação:

Ficha: 1138 - 03002007.0927200526.005.33903900000.18020000000

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O valor pactuado poderá ser revisto decorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do



equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93;

14.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

15.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A licitante vencedora e o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR celebrarão contrato de prestação de serviço, nos moldes da minuta constante do **ANEXO IV** deste edital, quando assim a lei o exigir.

16.2. Se a licitante vencedora não comparecer na sede do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

16.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações –



IPRECOR tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) MESES**, com início na sua assinatura, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Contratante e em conformidade com a legislação aplicável.

16.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

16.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR e desde que não afete a boa execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA

17.1. São obrigações da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

17.2. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.3. Fornecer o serviço pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

17.4. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

17.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

17.6. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se por sua qualidade, bem como pela segurança de seus empregados.

17.7. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE.

17.8. Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

17.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

17.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

17.12. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

17.13. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

17.14. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

17.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

18.1. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante do IPRECOR especialmente designado, a execução dos serviços do objeto contratado.

18.3. Repassar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução dos serviços.

18.4. Notificar a CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

18.5. Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

18.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução inadequada dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberá ao IPRECOR, que determinará o que for necessário para regularizar faltas



ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o IPRECOR ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do IPRECOR deverão ser solicitadas formalmente pela Prestadora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Prestadora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o IPRECOR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do IPRECOR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento de 24 (vinte e quatro) horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19.6. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

- O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, através de seu representante, designado pela Portaria Interna 042/2023, responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

19.7. As exigências e a atuação da fiscalização, pelo IPRECOR, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O IPRECOR realizará, por intermédio da empresa/instituição contratada, as inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária, com valor a ser estipulado no mencionado Edital, sendo as mesmas totalmente destinadas e creditadas em conta específica do instituto, através de boleto.

20.2. Concluídas as inscrições, o IPRECOR fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor, ou parte dele, destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa/instituição contratada.

20.3. Caso o valor arrecadado acima referido não seja suficiente para o pagamento do valor total contratado, o IPRECOR fará a complementação com recursos próprios oriundos da autarquia.

20.4. Os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização: 30% (trinta por cento) do valor total contratado será pago até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições; 20% (vinte por cento) do valor será pago até 03 (três) dias após a realização de todas as provas do Concurso; e os outros 50% (cinquenta por cento) do valor serão pagos até 05 (cinco) dias após a homologação do Concurso, por ato do(a) Presidente do IPRECOR.

20.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

20.6. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 4.851/2023.

20.7. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal 4.851/2023. Os serviços e produtos elencados no Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, observando a apresentação obrigatória das Declarações que constam anexas ao Decreto Municipal nº 4.851/2023, sob pena de retenção na forma do § 4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal 4.851/2023.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPRECOR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o IPRECOR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IPRECOR.

21.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo IPRECOR.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no IPRECOR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do IPRECOR, devidamente justificado.

21.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Três



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

Corações - IPRECOR pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** Quebrar o sigilo profissional;
- c)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo IPRECOR;
- d)** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2. O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



22.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.3.1. A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

22.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.8. A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

22.9. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.10. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPRECOR.

23. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

23.1. O Instituto de Previdência Municipal de Três Corações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação através do e-mail: licitacao@iprecor.mg.gov.br, devendo a empresa se identificar com a razão social e CNPJ. O atendimento no IPRECOR é de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 horas, na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472, centro, Três Corações – MG, ou pelo telefone **(35) 3691-1180**.

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, 08 de dezembro de 2023.

Vera Lúcia Davino
Presidente CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – MG - IPRECOR

1. Definição do Objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público (aqui compreendidos todos os atos necessários para tanto, como planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, além de toda a logística necessária à execução dos serviços), para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva junto ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR.

2. Justificativa

2.1. A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso II, institui que, ressalvados casos específicos, “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos”.

2.2. No mesmo sentido são as disposições municipais constantes na Lei Complementar n.º 281/2011, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Três Corações”, na Lei Complementar n.º 635/2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR.

2.3. Além disso, a Administração Pública deve pautar todos os seus atos nos princípios constitucionais pertinentes, dentre os quais destacamos o da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência. Nesta linha, tem-se que a realização de concurso público para provimento tanto das vagas existentes nos mais diversos cargos desta Autarquia, quanto para formação de cadastro reserva, atende aos princípios e comandos constitucionais emanados.

2.4. Por fim, vale mencionar que a contratação de pessoa jurídica especializada se faz necessária diante da complexidade dos atos que envolvem o objeto do feito.

3. Da Especificação



ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Und.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Conforme quadro de cargos, vagas e demais definições constante no termo de Referência de concurso público do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR	

4. Da Estimativa de Gasto e Vigência Contratual

4.1. Ressalvando-se que a contratação é do tipo menor preço por item, estima-se o valor total do objeto desta licitação em R\$ xxxxxx (xxxxxxx).

4.2. Média de Preços orçados para a aquisição do objeto para este RPPS será obtida através de solicitação expressa através do e-mail: licitacao@iprecor.mg.gov.br ou no balcão de atendimento do IPRECOR.

4.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. No valor total do objeto estão incluídos quaisquer despesas com impostos, taxas e fretes, utilizados pela contratada durante a execução do contrato.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pelo IPRECOR, em moeda corrente, conforme valor firmado no Instrumento Contratual, na forma dos itens a seguir:

a) O IPRECOR realizará, por intermédio da empresa/instituição contratada, as inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária, com valor a ser estipulado no mencionado Edital, sendo as mesmas totalmente destinadas e creditadas em conta específica do instituto, através de boleto.

b) Concluídas as inscrições, o IPRECOR fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor, ou parte dele, destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa/instituição contratada.

c) Caso o valor arrecadado acima referido não seja suficiente para o pagamento do valor total contratado, o IPRECOR fará a complementação com recursos próprios oriundos da autarquia.

d) Os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização: 30% (trinta por cento) do valor total contratado será pago até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições; 20% (vinte por cento) do valor será pago até 03 (três) dias após a realização de todas as provas do Concurso; e os outros 50% (cinquenta por cento) do valor serão pagos até 05 (cinco) dias após a homologação do Concurso, por ato do(a)



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

Presidente do IPRECOR.

5.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

5.3. A pessoa jurídica prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições (CSLL, Cofins e PIS/Pasep) a serem retidos na operação. Quando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar também essa condição, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR e das contribuições (§§ 5º e 6º, do art. 2º, da IN RFB nº 1.234/2012).

6. Da Prestação dos Serviços

A execução dos serviços seguirá as seguintes especificações:

- Coordenar e divulgar o processo de inscrição on-line, com fornecimento de link para efetivação das inscrições;
- Divulgar o concurso público na Internet, através dos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Três Corações e do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR em endereço eletrônico próprio, a ser informado;
- Divulgar o concurso público em locais estratégicos do município de Três Corações, como a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e o IPRECOR, mediante a fixação de cartazes em papel couche, tamanho A2, impressos em policromia;
- Disponibilizar um link “tira-dúvidas”, que seja rápido, fácil e eficiente para os candidatos;
- Confeccionar e disponibilizar, por meio físico e endereço eletrônico, as minutas dos regulamentos e editais e eventuais retificações a respeito do concurso público, com o manual do candidato e link para realização das inscrições do Concurso, com a geração dos respectivos boletos para pagamento das taxas de inscrição dos candidatos;
- Disponibilizar prepostos da empresa, aptos a receber e analisar, com anuência do IPRECOR, conforme o caso, os pedidos de isenção de taxa de inscrição no concurso, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.112/2003, alterada pela Lei Municipal n.º 3.981/2014 e da Lei Municipal n.º 4.740/2022;
- Elaborar o edital contendo as inscrições válidas e inválidas, por meio eletrônico;
- Elaborar e aplicar todas as provas teóricas, para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas, independentemente do número de inscrições válidas;
- Fazer a editoração eletrônica do caderno de provas, em papel off-set, tamanho A-4, gramatura 75g/m² em monocromia, com identificação alusiva ao concurso, resguardando o sigilo e segurança absolutos, evitando distorção e garantindo uniformidade na qualidade do padrão de impressão;
- Fazer a editoração eletrônica dos cartões de respostas da prova objetiva;
- Elaborar o conteúdo programático das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, respeitada a respectiva indicação bibliográfica contida no Edital do concurso, contando tal indicação bibliográfica com prévia anuência do Instituto de



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR;

- Imprimir, acondicionar e embalar os cadernos de provas e os cartões de respostas em invólucros plásticos lacrados e identificados por tipo de provas, cidade, prédio e sala de aplicação;
- Elaborar e imprimir a lista de presença de candidatos para as provas objetivas;
- Fazer a editoração de provas em braile, se demandado por candidato deficiente;
- Elaborar as questões da prova objetiva através de bancas especializadas, garantindo absoluto sigilo e idoneidade do Concurso Público, sendo provas com questões inéditas, objetivas, do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, admitindo-se como correta somente uma delas. As questões da prova deverão obedecer estritamente ao conteúdo programático preestabelecido para cada cargo, e não poderão ser copiadas de outros concursos e nem extraídas da Internet.
- Corrigir as provas, que deverão ser processadas por meio eletrônico;
- Coordenar e executar a aplicação e a fiscalização no(s) dia(s) da realização do Concurso, compreendendo a responsabilidade com o treinamento e a remuneração de todos os seus indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais de corredor, coordenadores e pessoal de apoio;
- Elaborar e divulgar, por meio físico e modo eletrônico, as listas com indicação dos inscritos e por ordem de local em que se realizarão as provas, além de confeccionar o Cartão de Identificação, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso;
- Elaborar, por meio eletrônico, em ordem de classificação, o edital com a relação por cargo dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos que inscritos como deficientes, que terão listagem à parte;
- Elaborar e divulgar, por meio físico e eletrônico, as listas com a indicação dos candidatos aprovados na prova teórica;
- Desenvolver e elaborar quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso;
- Obedecer ao cronograma incluso na Minuta do Edital de Concurso Público, previamente informado à Comissão de Concurso Público;
- Receber, apreciar e responder a possíveis recursos administrativos, eventualmente interpostos, em qualquer fase do concurso;
- Auxiliar na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, eventualmente impetrados;
- Responsabilizar-se pela regular publicação e divulgação de todas as etapas, inclusive do resultado final do Concurso, para posterior homologação do(a) Presidente do IPRECOR;
- Assessorar de forma técnica, no que couber, no chamamento dos candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.
- Elaborar o Relatório final do Concurso Público, com a relação de todos os cargos, número de inscritos, candidatos presentes, listagem nominal de aprovados e reprovados, percentual de comparecimento nas provas teóricas e práticas, relação das provas aplicadas, contendo data e horário de aplicação e boletim resumo de ocorrências, e relatório versando sobre recursos interpostos e sobre a resposta aos recursos.
- Encaminhar à Contratante, por meio físico e modo eletrônico, toda a documentação alusiva ao concurso, contendo relação nominal de todos os participantes, atas de ocorrências, listagem de aprovados e classificados, cópias dos cadernos de provas.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

CADASTRO DO BANCO DE DADOS:

A empresa contratada deverá fornecer, a cada etapa do concurso público, a título de “banco de dados”, por meio eletrônico e por meio físico, cópia de todo o material alusivo ao concurso, que será destinado à Comissão de Concurso Público, regularmente nomeada por portaria, para conferência, guarda e arquivo.

BANCAS EXAMINADORAS:

A empresa/instituição regularmente contratada pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR será responsável pela contratação e treinamento de todos os profissionais que irão compor as bancas elaboradoras/examinadoras das provas objetivas/teóricas.

QUADRO DE VAGAS:

O Quadro de Vagas do Concurso Público, com descrição dos cargos, número de cargos e vagas, grupo ocupacional, salário, carga horária, tipos de provas e requisitos de admissão é o constante do Anexo I deste Termo de Referência.

As vagas abertas sujeitarão os nomeados em cada cargo, ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Três Corações – Lei Complementar 281/2011, com o devido recolhimento previdenciário para o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR.

Deverão ser reservadas para cada cargo, no mínimo, 05% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do concurso público às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil e ao Decreto Federal nº 9.508/2018.

Deverão ser reservadas para cada cargo, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do concurso público aos candidatos negros em conformidade com o Decreto nº 4992/2023, de 02 de outubro de 2023.

A empresa deverá disponibilizar para os candidatos que possuam deficiência a possibilidade de declarar, em campo próprio da ficha de inscrição on-line, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua deficiência e, se necessário, requerer condições especiais, sendo vedadas alterações posteriores. As condições especiais solicitadas pelo candidato deverão ser analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado no concurso deverá figurar na lista de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos com deficiência, elaboradas pela empresa.

As atribuições de cada cargo do concurso são aquelas constantes dentre os seus respectivos grupos, elencados na Lei Complementar n.º 635/2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR e posteriores alterações, e



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

deverão constar no Edital do concurso.

DAS PROVAS:

Provas Objetivas/Teóricas:

As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, serão elaboradas de acordo com cada cargo e as questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes no Edital/Manual do Candidato, disponibilizado on-line, bem como as questões serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta.

DO CADERNO DE PROVAS:

Ficará sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de provas de todas as disciplinas, em número no mínimo suficiente para atendimento de todos os candidatos inscritos no Concurso.

A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta.

Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.

Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por tipo de prova, cidade, prédio e sala de aplicação de provas. Haverá uma reserva, em cada sala, para atender alguma eventualidade.

As provas deverão ser armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância eletrônica, acesso mediante senha ou digital com entrada restrita e serem transportadas em malotes padrão correios.

DO CARTÃO DE RESPOSTAS:

As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica.

A elaboração das folhas de respostas, bem como a sua impressão, será de responsabilidade da empresa/instituição devidamente contratada pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR. Os cartões de resposta serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por tipo de prova, cidade, prédio e sala de aplicação de provas.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela aplicação, coordenação e execução da fiscalização de provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado nos dias do concurso, compreendendo a responsabilidade com o pagamento dos tributos devidos, encargos trabalhistas e previdenciários, o transporte, a remuneração e alimentação de todos os indicados para a fiscalização,



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

sendo 02 (dois) fiscais devidamente identificados por sala, além dos fiscais de corredor, coordenadores e pessoal de apoio.

As provas objetivas/teóricas serão aplicadas na cidade de Três Corações, em locais pré-determinados, em 01 (um) domingo, em data específica a definir, de acordo com a seguinte tabela:

- Domingo:

Horário Prova	Cargo
Manhã – 08:00 às 12:00 hs	Auxiliar de Serviços Gerais/faxineiro Agente de Gestão Administrativo Controlador Interno
Tarde – 14:00 às 18:00 hs.	Advogado Autárquico Assistente Social Contador

DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

A correção das provas de múltipla escolha será feita pela empresa que organizar o concurso público, através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nos cartões de respostas, após preenchidas pelos candidatos, deverão ser processadas por meio magnético de correção, visando lisura e celeridade.

DO RESULTADO:

A empresa/instituição contratada deverá emitir as seguintes listagens:

Relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;

Relação dos candidatos com deficiência, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;

Relação dos candidatos negros, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;

- listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- listagem de candidatos classificáveis por cargo, com respectivas notas obtidas;
- listagem de candidatos reprovados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- outras relações que o instituto vier a solicitar.

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

A empresa/instituição regularmente contratada deverá obedecer obrigatória e estritamente ao cronograma de atividades do Concurso, conforme normas contidas no



respectivo Edital.

7. Prazo de Execução dos Serviços:

Os serviços contratados deverão iniciar-se a partir de 05 (cinco) dias úteis da convocação, e terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

Os pedidos de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverão ser previamente justificados, e poderão ocorrer, desde que dentro da vigência contratual.

8. Valor da Taxa de Inscrição e Forma de Pagamento:

8.1 Os valores das taxas de inscrição ficam estabelecidos em R\$50,00 (cinquenta reais) para cargos de nível fundamental; 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível médio e técnico; e R\$100,00 (cem reais) para os cargos que exijam nível superior. As inscrições, que serão realizadas exclusivamente on-line, através de link disponibilizado pela empresa contratada, deverão gerar boleto bancário, cujos valores arrecadados serão alocados em conta exclusiva, apontado pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, com identificação por candidato (via CPF válido), lembrando que os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão totalmente destinados aos cofres do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR.

- O link de inscrições deverá permitir que um mesmo cidadão (mesmo CPF) possa se inscrever para concorrer a cargos diferentes, desde que recolha as taxas de inscrição equivalentes ao código de cada cargo que concorra, e desde que as provas para os cargos a que concorra sejam em horários diferentes umas das outras.

- Conforme previsão da Lei Municipal n.º 3.112/2003, alterada pela Lei Municipal n.º 3.981/2014, ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovem os requisitos da lei, especificamente, estar desempregados, e comprovadamente carentes, pelo qual deverá constar no edital do concurso que os mesmos deverão fazer prova documental, tanto da condição de desempregado, mediante apresentação de CTPS ou documento similar com foto, qualificação civil, último contrato de trabalho, com a correspondente anotação de saída, e que apresente declaração de carente, sob as penas da lei, e que ainda faça prova da mesma. Além disso, nos termos da Lei Municipal n.º 4.740/2022, ficarão isentas do pagamento da taxa de inscrição, as candidatas que tenham doado leite humano/materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame, o que deverá ser comprovado mediante apresentação do cartão de doadora, na forma prevista no edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, sendo que a candidata que prestar informação falsa com o intuito de obter a isenção estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição e à exclusão do concurso.

8.2 Tendo por base a previsão média de 2.500 (duas mil e quinhentas) inscrições válidas para todos os cargos, já consideradas aí as inscrições isentas de taxa, nos termos da lei, e já considerando a possibilidade de haver inscrições 2.500 –



dois mil e quinhentos), o valor máximo estimado a ser disponibilizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, para pagamento dos serviços a serem contratados, totaliza a importância de até R\$ 130.00,00 (cento e trinta mil reais), valor este que se configura no teto orçamentário previsto, podendo sofrer reduções com base nas propostas de preços ofertadas no Certame Licitatório, que obedecerá ao MENOR PREÇO TOTAL.

- O preço ajustado e ofertado será fixo e irrevogável, independentemente do número de inscrições, para mais ou para menos.

9. Das Condições Gerais de Contratação

9.1. Da empresa e equipe técnica:

9.1.1 - Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais, através de certidão de regularidade emitida pelos conselhos/ordem, em especial quando quaisquer dos órgãos fiscalizadores de classe ou órgãos públicos requererem que tais profissionais façam parte do quadro societário, de empregados ou ainda que prestem serviços para a Contratada.

9.2. Metodologia dos serviços a serem executados:

A empresa/instituição interessada, caso venha a se sagrar vencedora do Certame Licitatório a se realizar, deverá instalar Unidade de Apoio, com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, na sede do Município de Três Corações/MG, tendo 05 (cinco) dias após a assinatura do termo contratual, para iniciar os serviços de levantamento de dados junto à Comissão de Concurso, para elaboração do Edital, sendo que o processo de aplicação das provas do concurso público não poderá exceder a 60 (sessenta) dias de prazo, após a liberação para a realização do certame, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A execução dos serviços deverá ser feita através de pessoas idôneas, capacitadas e qualificadas, assumindo a empresa/instituição contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidos durante a vigência contratual.

O Concurso Público objeto deste termo de referência terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos moldes da lei. Este Termo de Referência deverá ser plenamente observado quando da execução dos serviços, cabendo ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, através da Comissão de Concurso, exercer a fiscalização das atividades.

A empresa/instituição a ser contratada pelo IPRECOR deverá firmar declaração de responsabilidade, assinada por pessoa com poderes para tanto, com firma devidamente reconhecida por cartório competente, sob as penas da Lei, a respeito do sigilo absoluto das provas, sendo que qualquer vazamento das mesmas pela contratada implicará em rescisão contratual com aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções, assegurada a ampla defesa.

10. Das Obrigações da Contratada



10.1. Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente Termo de Referência, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

10.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente Termo de Referência.

10.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada na proposta comercial.

11. Das Obrigações da Contratante

11.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e na forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal;

11.2. Disponibilizar a infraestrutura material, equipamentos, locais, e pessoal de apoio para realização da assessoria e consultoria;

11.3. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

11.4. Fiscalizar a execução do presente contrato.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos nos moldes estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93.

12. Da Fiscalização

12.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, através de seu representante, designado pela Portaria Interna nº 040/2023, responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:



Ficha: 1138 - 03002007.0927200526.005.33903900000.1802000000

14. Das Sanções Administrativas

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela IPRECOR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPRECOR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à IPRECOR.

14.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviado pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações.

14.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

14.5. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações e será



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

descredenciado, pelo período de 5 (cinco) anos, se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA DE CARGOS EFETIVOS CONCURSO PÚBLICO

CARGO	CARGO	Nº VAGAS CONCURSO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	TIPO DE PROVA	REQUISITOS
1	ADVOGADO AUTÁRQUICO	01	R\$ 2.728,31	30	Objetiva	Curso de Nível Superior em Direito e Registro no Conselho de Classe
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	R\$ 1.923,97	40	Objetiva	Ensino Médio Completo
3	ASSISTENTE SOCIAL	01	R\$ 2.728,31	30	Objetiva	Curso de Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/FAXINEIRO	01	R\$ 1.414,72	40	Objetiva	6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental
5	CONTADOR	01	R\$ 3.334,68	40	Objetiva	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe
6	CONTROLADOR INTERNO	01	R\$ 3.334,68	40	Objetiva	Curso de Nível Superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia e/ ou Administração e Registro no Conselho de Classe

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROCESSO Nº 015/2023**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a prestação de serviço do objeto desta licitação; e,
- b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- c) Cotamos como preço para a execução do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
- d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

4. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Und.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Conforme quadro de cargos, vagas e demais definições constante no termo de Referência de concurso público do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR	

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

C N P J Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA
Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

(CREDENCIAMENTO - apresentar fora dos envelopes)

Ref.: Pregão Presencial n.º 009/2023

Processo n.º 015/2023

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão presencial n.º 009/2023 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

Município/UF _____/_____ 202_

Assinatura do responsável pela empresa

ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – IPRECOR E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR.

De um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.201.980.0001-07, com sede na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472 - Centro, Três Corações/MG – CEP: 38.410-175, neste ato representado por, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., doravante denominada CONTRATADA resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público (aqui compreendidos todos os atos necessários para tanto, como planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, além de toda a logística necessária à execução dos serviços), para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva junto ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, conforme especificações e exigências constantes e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo nº 015/2023, Pregão Presencial 009/2023, bem como o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que justificadamente, pelo prazo

necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente contratação perfaz no total de R\$ (), que serão pagos da seguinte forma:

a) O IPRECOR realizará, por intermédio da empresa/instituição contratada, as inscrições de acordo com a oferta de cargos constantes no Edital do Concurso, pelas quais serão arrecadadas taxas através da rede bancária, com valor a ser estipulado no mencionado Edital, sendo as mesmas totalmente destinadas e creditadas em conta específica do instituto, através de boleto.

b) Concluídas as inscrições, o IPRECOR fará o devido levantamento do valor efetivamente arrecadado, e este valor, ou parte dele, destinar-se-á ao pagamento do valor contratual à empresa/instituição contratada.

c) Caso o valor arrecadado acima referido não seja suficiente para o pagamento do valor total contratado, o IPRECOR fará a complementação com recursos próprios oriundos da autarquia.

d) Os pagamentos serão efetuados na seguinte disponibilização: 30% (trinta por cento) do valor total contratado será pago até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições; 20% (vinte por cento) do valor será pago até 03 (três) dias após a realização de todas as provas do Concurso; e os outros 50% (cinquenta por cento) do valor serão pagos até 05 (cinco) dias após a homologação do Concurso, por ato do(a) Presidente do IPRECOR.

4.2- A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4.3- As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 4.851/2023.

4.4- A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal 4.851/2023. Os serviços e produtos elencados no Art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, observando a apresentação obrigatória das Declarações que constam anexas ao Decreto Municipal nº 4.851/2023, sob pena de retenção na forma do § 4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal 4.851/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO



5.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá contemplar os seguintes atos:

- Coordenar e divulgar o processo de inscrição on-line, com fornecimento de link para efetivação das inscrições;
- Divulgar o concurso público na Internet, através dos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Três Corações e do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR em endereço eletrônico próprio, a ser informado;
- Divulgar o concurso público em locais estratégicos do município de Três Corações, como a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e o IPRECOR, mediante a fixação de cartazes em papel couche, tamanho A2, impressos em policromia;
- Disponibilizar um link “tira-dúvidas”, que seja rápido, fácil e eficiente para os candidatos;
- Confeccionar e disponibilizar, por meio físico e endereço eletrônico, as minutas dos regulamentos e editais e eventuais retificações a respeito do concurso público, com o manual do candidato e link para realização das inscrições do Concurso, com a geração dos respectivos boletos para pagamento das taxas de inscrição dos candidatos;
- Disponibilizar prepostos da empresa, aptos a receber e analisar, com anuência do IPRECOR, conforme o caso, os pedidos de isenção de taxa de inscrição no concurso, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.112/2003, alterada pela Lei Municipal n.º 3.981/2014 e da Lei Municipal n.º 4.740/2022;
- Elaborar o edital contendo as inscrições válidas e inválidas, por meio eletrônico;
- Elaborar e aplicar todas as provas teóricas, para avaliação dos candidatos inscritos, mediante emprego de técnicos e profissionais devidamente habilitados para tal fim, compreendendo a confecção do caderno de prova e folha de respostas, independentemente do número de inscrições válidas;
- Fazer a editoração eletrônica do caderno de provas, em papel off-set, tamanho A-4, gramatura 75g/m² em monocromia, com identificação alusiva ao concurso, resguardando o sigilo e segurança absolutos, evitando distorção e garantindo uniformidade na qualidade do padrão de impressão;
- Fazer a editoração eletrônica dos cartões de respostas da prova objetiva;
- Elaborar o conteúdo programático das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos, respeitada a respectiva indicação bibliográfica contida no Edital do concurso, contando tal indicação bibliográfica com prévia anuência do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR;
- Imprimir, acondicionar e embalar os cadernos de provas e os cartões de respostas em invólucros plásticos lacrados e identificados por tipo de provas, cidade, prédio e sala de aplicação;
- Elaborar e imprimir a lista de presença de candidatos para as provas objetivas;
- Fazer a editoração de provas em braile, se demandado por candidato deficiente;
- Elaborar as questões da prova objetiva através de bancas especializadas, garantindo absoluto sigilo e idoneidade do Concurso Público, sendo provas com questões inéditas, objetivas, do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, admitindo-se como correta somente uma delas. As questões da prova deverão obedecer estritamente ao conteúdo programático preestabelecido para cada cargo, e não poderão ser copiadas de outros concursos e nem extraídas da Internet.



- Corrigir as provas, que deverão ser processadas por meio eletrônico;
- Coordenar e executar a aplicação e a fiscalização no(s) dia(s) da realização do Concurso, compreendendo a responsabilidade com o treinamento e a remuneração de todos os seus indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais de corredor, coordenadores e pessoal de apoio;
- Elaborar e divulgar, por meio físico e modo eletrônico, as listas com indicação dos inscritos e por ordem de local em que se realizarão as provas, além de confeccionar o Cartão de Identificação, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso;
- Elaborar, por meio eletrônico, em ordem de classificação, o edital com a relação por cargo dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos que inscritos como deficientes, que terão listagem à parte;
- Elaborar e divulgar, por meio físico e eletrônico, as listas com a indicação dos candidatos aprovados na prova teórica;
- Desenvolver e elaborar quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso;
- Obedecer ao cronograma incluso na Minuta do Edital de Concurso Público, previamente informado à Comissão de Concurso Público;
- Receber, apreciar e responder a possíveis recursos administrativos, eventualmente interpostos, em qualquer fase do concurso;
- Auxiliar na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, eventualmente impetrados;
- Responsabilizar-se pela regular publicação e divulgação de todas as etapas, inclusive do resultado final do Concurso, para posterior homologação do(a) Presidente do IPRECOR;
- Assessorar de forma técnica, no que couber, no chamamento dos candidatos aprovados durante o prazo de validade do concurso.
- Elaborar o Relatório final do Concurso Público, com a relação de todos os cargos, número de inscritos, candidatos presentes, listagem nominal de aprovados e reprovados, percentual de comparecimento nas provas teóricas e práticas, relação das provas aplicadas, contendo data e horário de aplicação e boletim resumo de ocorrências, e relatório versando sobre recursos interpostos e sobre a resposta aos recursos.
- Encaminhar à Contratante, por meio físico e modo eletrônico, toda a documentação alusiva ao concurso, contendo relação nominal de todos os participantes, atas de ocorrências, listagem de aprovados e classificados, cópias dos cadernos de provas.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

CADASTRO DO BANCO DE DADOS:

A empresa contratada deverá fornecer, a cada etapa do concurso público, a título de “banco de dados”, por meio eletrônico e por meio físico, cópia de todo o material alusivo ao concurso, que será destinado à Comissão de Concurso Público, regularmente nomeada por portaria, para conferência, guarda e arquivo.

BANCAS EXAMINADORAS:

A empresa/instituição regularmente contratada pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR será responsável pela contratação e treinamento de todos os profissionais que irão compor as bancas



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

elaboradoras/examinadoras das provas objetivas/teóricas.

QUADRO DE VAGAS:

O Quadro de Vagas do Concurso Público, com descrição dos cargos, número de cargos e vagas, grupo ocupacional, salário, carga horária, tipos de provas e requisitos de admissão é o constante do Anexo I deste Termo de Referência.

As vagas abertas sujeitarão os nomeados em cada cargo, ao Regime Jurídico Estatutário, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Três Corações – Lei Complementar 281/2011, com o devido recolhimento previdenciário para o Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR.

Deverão ser reservadas para cada cargo, no mínimo, 05% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do concurso público às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil e ao Decreto Federal nº 9.508/2018.

Deverão ser reservadas para cada cargo, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do concurso público aos candidatos negros em conformidade com o Decreto nº 4992/2023, de 02 de outubro de 2023.

A empresa deverá disponibilizar para os candidatos que possuam deficiência a possibilidade de declarar, em campo próprio da ficha de inscrição on-line, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua deficiência e, se necessário, requerer condições especiais, sendo vedadas alterações posteriores. As condições especiais solicitadas pelo candidato deverão ser analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado no concurso deverá figurar na lista de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos com deficiência, elaboradas pela empresa.

A empresa deverá disponibilizar para os candidatos negros a possibilidade de declarar, em campo próprio da ficha de inscrição on-line, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos candidatos negros, sendo vedadas alterações posteriores. As condições especiais solicitadas pelo candidato deverão ser analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar negro, se aprovado no concurso deverá figurar na lista de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos negros, elaboradas pela empresa.

As atribuições de cada cargo do concurso são aquelas constantes dentre os seus respectivos grupos, elencados na Lei Complementar n.º 635/2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores do Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR e posteriores alterações, e deverão constar no Edital do concurso.

DAS PROVAS:

Provas Objetivas/Teóricas:



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, serão elaboradas de acordo com cada cargo e as questões da prova versarão sobre assuntos do programa das matérias constantes no Edital/Manual do Candidato, disponibilizado on-line, bem como as questões serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta.

DO CADERNO DE PROVAS:

Ficará sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de provas de todas as disciplinas, em número no mínimo suficiente para atendimento de todos os candidatos inscritos no Concurso.

A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta.

Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.

Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por tipo de prova, cidade, prédio e sala de aplicação de provas. Haverá uma reserva, em cada sala, para atender alguma eventualidade.

As provas deverão ser armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância eletrônica, acesso mediante senha ou digital com entrada restrita e serem transportadas em malotes padrão correios.

DO CARTÃO DE RESPOSTAS:

As respostas dos quesitos propostos nas provas de questão de múltipla escolha serão assinaladas, pelos candidatos, em folhas de respostas especialmente preparadas para leitura óptica.

A elaboração das folhas de respostas, bem como a sua impressão, será de responsabilidade da empresa/instituição devidamente contratada pelo Instituto de Previdência Municipal de Três Corações – IPRECOR. Os cartões de resposta serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por tipo de prova, cidade, prédio e sala de aplicação de provas.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

A empresa/instituição contratada se responsabilizará pela aplicação, coordenação e execução da fiscalização de provas, transporte e recebimento de todo material a ser utilizado nos dias do concurso, compreendendo a responsabilidade com o pagamento dos tributos devidos, encargos trabalhistas e previdenciários, o transporte, a remuneração e alimentação de todos os indicados para a fiscalização, sendo 02 (dois) fiscais devidamente identificados por sala, além dos fiscais de corredor, coordenadores e pessoal de apoio.

As provas objetivas/teóricas serão aplicadas na cidade de Três Corações, em locais pré-determinados, em 01 (um) domingo, em data específica a definir, de acordo



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

com a seguinte tabela:

- Domingo:

Horário Prova	Cargo
Manhã – 08:00 às 12:00 hs	Auxiliar de Serviços Gerais/faxineiro Agente de Gestão Administrativo Controlador Interno
Tarde – 14:00 às 18:00 hs.	Advogado Autárquico Assistente Social Contador

DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

A correção das provas de múltipla escolha será feita pela empresa que organizar o concurso público, através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a leitura óptica. As informações contidas nos cartões de respostas, após preenchidas pelos candidatos, deverão ser processadas por meio magnético de correção, visando lisura e celeridade.

DO RESULTADO:

A empresa/instituição contratada deverá emitir as seguintes listagens:

Relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;

Relação dos candidatos com deficiência, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;

Relação dos candidatos negros, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, RG, CPF, escore bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;

- listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- listagem de candidatos classificáveis por cargo, com respectivas notas obtidas;
- listagem de candidatos reprovados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- outras relações que o instituto vier a solicitar.

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

A empresa/instituição regularmente contratada deverá obedecer obrigatória e estritamente ao cronograma de atividades do Concurso, conforme normas contidas no respectivo Edital.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrá a conta da seguinte programação orçamentária:

Ficha: 1138 - 03002007.0927200526.005.33903900000.1802000000

CLAUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de inadimplemento das cláusulas ou obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.2- O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste presente contrato sujeitará a CONTRATADA às demais sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no artigo 58, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- DA CONTRATADA

9.1.1 Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente Termo de Referência, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

9.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente Termo de Referência.

9.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

9.2- DA CONTRATANTE

9.2.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e na forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.



Instituto de Previdência Municipal de
TRÊS CORAÇÕES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES (IPRECOR)

“Terra do Rei Pelé”

CNPJ: 11.201.980/0001-07

9.2.2. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Fiscalizar a execução do presente contrato.

9.2.4 Os casos omissos serão dirimidos nos moldes estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleita, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato, a Comarca de Três Corações-MG, com exceção de quaisquer outras, nos moldes previstos na Lei federal 8.666/93.

E assim, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito do direito, todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, de tudo ciente.

Três Corações, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: